



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.080/2017

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 30-COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNCIONAL: 04.122.0013.2061 -MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 3.000.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0323	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PROCURADOR - PGM

FUNCIONAL: 04.122.0002.2003 -SERVIÇOS JURÍDICOS

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 550.811,30

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390910000	0019	1.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	550.811,30

ORGÃO: 21-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 01 -ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.080/2017 pág. 2/2

FUNCIONAL: 28.846.0002.2049 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 2.449.188,70

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
9999000000	0255	1.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.449.188,70

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 10 de novembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 390/2017

Araucária, 10 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.080/2017 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.080/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto se faz necessário para a suplementação da dotação destinada a manutenção dos Serviços de Transporte Coletivo até o final do exercício de 2017.

Cumprе esclarecer que o crédito visa cobrir o desequilíbrio financeiro decorrente de exonerações que ainda ocorrerão no exercício de 2017, as quais não estavam previstas no planejamento orçamentário e financeiro da CMTC. Para suprir tal desequilíbrio imprescindível a suplementação da interferência financeira.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, em caráter de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O regime de urgência se justifica haja vista que os recursos apontados na fonte 1001 (interferência financeira) se tornaram insuficientes para a manutenção dos serviços de transporte coletivo até o final do exercício 2017 (dotação: 3.3.90.39). Desse modo, o reforço orçamentário e financeiro entabulado caracteriza o interesse público no cumprimento das obrigações relacionadas a prestação do serviço público do transporte coletivo.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 390/2017 – pág. 2/2

De igual forma, a urgência se justifica para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Decreto nº 31.453/2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados e documentos a serem apresentados para o encerramento do exercício financeiro de 2017. Assim, o pedido de abertura de crédito adicional suplementar esta respaldado pelo art. 9º do mesmo Decreto em decorrência das obrigações relacionadas às rescisões de contratos de trabalho.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária